



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LEI MUNICIPAL Nº 1766/2023, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

**CONCEDE ABONO AOS AGENTES  
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ  
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**RONALDO MACHADO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

### LEI

**Art. 1º**- Fica o Município autorizado a efetuar o pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde um abono de 14º salário no Valor de R\$ 12.796,00 (DOZE MIL SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS), sendo R\$ 9.696,00 dividido entre os quatro agentes concursados, e R\$ 3.100,00 dividido entre os dois agentes contratados, tendo como referência ao exercício de 2022.


07	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
03	- CONVENIO FEDERAL	
2.027	- Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS	
31.90.11.00.600	-Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$12.796,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 12.796,00</b>

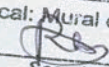
**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE,  
AOS 26 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.**

  
**RONALDO MACHADO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.  
DATA SUPRA.

  
**GELSON ARDENGHI ALVES**  
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS  
Publicado de 26/01/23 a 30/02/23  
Local: Mural da Prefeitura Municipal  
  
Secretaria da Administração